



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ALAGOAS



GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS MACEIÓ

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 02/2015

Processo Nº 23041.015036/2015-00
Pregão Nº 15/2015
UASG Nº 158381

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 02/2015, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CÂMPUS MACEIÓ E A EMPRESA TIGRE - VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DE ALAGOAS LTDA CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA.

1. Considerando pedido de repactuação formulado pela contratada (fls. 530 a 557 do Processo nº 23041.015036/2015-00);
2. Considerando a convenção coletiva de trabalho (fls. 558 a 573 do Processo nº 23041.015036/2015-00);
3. Considerando que a cláusula sétima do contrato 15/2015 – *campus* Maceió admite a repactuação dos preços;
4. Considerando que anuidade foi respeitada;
5. Considerando a análise realizada pela Comissão responsável pelo reequilíbrio Econômico-Financeiro/Recomposição/Revisão, Reajuste e Repactuação dos Contratos Administrativos (fls. 582 a 588v e 600 a 601);
6. Considerando que a despesa ocorrerá à conta: Gestão/Unidade: 26402; Programa de Trabalho: 088587; Fonte: 0112, Elemento de Despesa: 339037; Nota de Empenho: 2015NE800327;
7. Considerando que deve haver a integral recomposição do equilíbrio econômico financeiro nos contratos administrativos;
8. Considerando, por fim, o artigo 5º do Decreto nº 2.271, de 1997, e com os dispositivos aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, e alterações introduzidas pela IN nº 03/2009 da SLTI/MPOG, este distinto Instituto Federal **resolve registrar simples apostila, mediante as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Repactuação dos preços do contrato com fundamento na Convenção Coletiva da Categoria ano 2017, cuja data base é de janeiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

O valor mensal do contrato, após repactuado, é de **R\$ 63.831,55 (sessenta e três mil, oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos)**.

Subcláusula primeira – A importância ora estabelecida corresponde ao valor mensal vigente do contrato, **R\$ 59.538,06** (cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta e oito reais e seis centavos), com o aumento de **R\$ 25.402,77** (vinte e cinco mil, quatrocentos e dois reais e setenta e sete centavos), para o período de janeiro a junho de 2017, como reforço nos créditos já executados no presente.

Subcláusula segunda – Os efeitos financeiros decorrentes desta Repactuação vigoram a partir de 01 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do presente reajuste é de **R\$ 42.576,67** (quarenta e dois mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos), alterando o valor do contrato de **R\$ 714.456,72** (setecentos e quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos) para **R\$ 757.033,39** (oitocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e doze reais e oitenta e oito centavos).

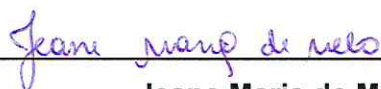
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato que o originou, passando a integrar o presente Termo, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Maceió, 26 de julho de 2017.



Jeane Maria de Melo
Diretora Geral – *campus* Maceió